

LEI Nº 472/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

MODIFICA A LEI Nº 353/2009, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da **LEI Nº 353/2009**, de 20 de janeiro de 2009, nos itens abaixo especificados:

“Art. 2º - Fica instituído o regime de plantão para os profissionais médicos da Unidade Mista de Saúde, remunerado da seguinte forma:

Final de Semana: das 19h de sexta-feira às 07h da segunda-feira:

I – Médico plantonista – 24h: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por plantão;

II – Médico Plantonista – 12h: R\$ 700,00 (setecentos reais) por plantão.

Durante a semana: das 07h da segunda-feira às 19h da sexta-feira:

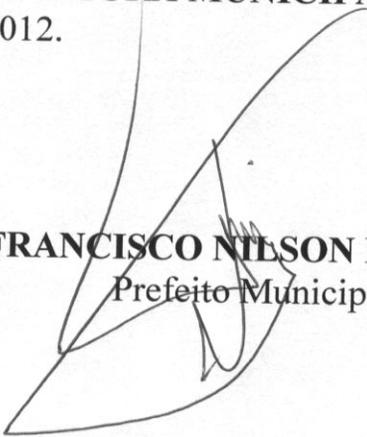
I – Médico plantonista – 24h: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por plantão;

II – Médico Plantonista – 12h: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de maio de 2012.



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 04 dias
do mês de Junho de 2012.



FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Exoneração do atual ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **NORBERTO CORDEIRO BOTELHO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário de Obras e Urbanismo, referência CC-1, criado de conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:C9DC3BD7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2012**

Exoneração do Atual Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **NORBERTO CORDEIRO BOTELHO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, referência CC-1, criado de conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:24DAA740

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PROCURADORIA
PORTARIA 327/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, do exercício do Cargo em comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 42, Inciso I da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **DR. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB-CE sob o Nº. 13.874, inscrito no CPF

com o nº. 346.467.013-91, com as atribuições prevista no Art. 26 da Lei Nº. 1.253, de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Ceará em 05 de junho de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:7750E98F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.**

DECRETO Nº 19/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2012 EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi, em 07 de junho de 2012, na quinta-feira próxima;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, no dia 08 de junho (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi, em 07 de junho.

Art.2º - O presente Decreto atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal,excetuando-se os órgãos de atendimento essencial ao público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:09DC8DAF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

MODIFICA A LEI Nº 353/2009, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da LEI Nº 353/2009, de 20 de janeiro de 2009, nos itens abaixo especificados:

*Art. 2º - Fica instituído o regime de plantão para os profissionais médicos da Unidade Mista de Saúde, remunerado da seguinte forma:

Final de Semana: das 19h de sexta-feira às 07h da segunda-feira:

I - Médico plantonista - 24h: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por plantão;

II - Médico Plantonista - 12h: R\$ 700,00 (setecentos reais) por plantão.

Durante a semana: das 07h da segunda-feira às 19h da sexta-feira:

I - Médico plantonista - 24h: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por plantão;

II - Médico Plantonista - 12h: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão."

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de maio de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 04 dias do mês de Junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Francisca da Fonseca Roiz

Código Identificador:CAF4B274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.02.05/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo III, artigo 11, RESOLVE ampliar a carga horária com mais 20 horas semanais, para a servidora NADJA EDGLEY COELHO ROCHA, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, totalizando 40 horas semanais de serviços à esta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio de 2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Francisca da Fonseca Roiz

Código Identificador:08DD8C65

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2012 DE
02.05.2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR CARLOS ANDRÉ DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Carlos André da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 284.956.148-71, portador da Cédula de Identidade Nº 3243231-97, residente à Rua 15 de Novembro, Sn, Centro, Palhano - Ceará, doravante denominado contratado, resolvem firmar o

presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação na Secretaria da Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA - A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mais 50% (cinta por cento) à título de Gratificação de Desempenho, importando no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando uma remuneração de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA - Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único - Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA - O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA

Secretária da Educação

CARLOS ANDRÉ DA SILVA

TESTEMUNHAS: